



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2026.

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG E A EMPRESA VDA SANEAMENTO LTDA.**

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG**, pessoa jurídica com sede à Rua José Coutinho, 39 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.244.335/0001-10, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS HENRIQUE AVELAR, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº M - 4.241.134 e inscrito no CPF/MF sob o nº 596.785.266-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a Empresa **VDA SANEAMENTO LTDA**, estabelecida à Rua João Vogelsanger, nº200, bairro Santo Antônio, Joinville/SC - CEP 89.218-080, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 43.486.840/0001-19, neste ato representada pela Senhora Joceli Tereza da Silva, brasileiro, separada, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 825.478.829-49, portador do RG n.º 4.788.736-SESPDC/SC, residente e domiciliado Anitápolis, nº510, bairro Itaum, Joinville/SC - CEP 89.218-080, doravante denominado (a) FORNECEDOR (A).

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de Ata de Registro de Preços, regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019, e Decreto Municipal 1923/2023 e alterações Decreto Municipal 2.006/2024 e 2030/2024**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO**

A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026**, instaurado sob o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - O presente REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

**2.2** - Em planilha anexa a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO consta especificação, valor unitário e valor total dos itens a serem fornecidos:

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO VALOR**

**3.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**3.2** - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 85.352,20 (oitenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

**3.3** - Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este Ata de Registro de Preços poderá ser revisado e corrigido. Se o preço



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

**3.4** - A revisão terá lugar sempre que, **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio da Ata de Registro de Preços administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento os respectivos comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

**3.5** - Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com o Setor de Licitações, através do e-mail [licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br).

**3.6** - Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contatar diretamente o Setor de Licitações, através do e-mail [licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br).

### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

**4.1** - A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Sr. Hilton Hermes da Silva Alves e o Gestor Sr. Flaviano Rosa.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

**5.1** - O licitante vencedor deverá fornecer os itens e/ou executar os serviços, mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado e em conformidade com as especificações do Edital, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

**5.2** - O licitante vencedor comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens e/ou serviços, bem como, após contestação, substituir qualquer item fornecido de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal da Ata de Registro de Preços e totalmente às suas expensas.

**5.3** - O fornecimento dos itens e/ou as prestações dos serviços serão de forma parcelada, conforme Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

**5.4** - O licitante vencedor deverá fornecer os itens e/ou executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e/ou de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Obras após a solicitação, que será encaminhada por meio eletrônico, podendo ainda ser solicitada por telefone, através do Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**5.5** - No ato da entrega, os itens fornecidos e/ou os serviços serão previamente conferidos pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços no tocante às especificações.

**5.6** - Os itens e/ou serviços serão recebidos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

**5.6.2** - O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando A Ata de Registro de Preços tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

**5.6.3** - Fazendo-se necessária a substituição dos serviços executados, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedidas pelos responsáveis das Secretarias Municipais requerentes, para a adoção das medidas corretivas.

**5.6.4** - Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

**6.1** - Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem das diversas Secretarias Municipais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

### 6.2 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 02.006.001 - 12.122.0052.2044 - 3.3.90.30.00 (Ficha 264 Fonte 1500)
- 02.007.002 - 10.301.0210.2361 - 3.3.90.30.00 (Ficha 668 Fonte 1500)
- 02.008.001 - 08.122.0126.2237 - 3.3.90.30.00 (Ficha 885 Fonte 1669)
- 02.010.001 - 15.122.0052.2155 - 3.3.90.30.00 (Ficha 1151 Fonte 1500)

**6.3** - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementando-se necessário, previamente informadas - Lei Orçamentária Anual, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

**6.4** - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG, mensalmente e de acordo com o fornecimento, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

**6.5** - Os pagamentos à Licitante vencedora somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

**6.6** - A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Licitante vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**6.7** - O Gestor ou o Fiscal da Ata de Registro de Preços, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Licitante vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**6.8** - O pagamento devido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Licitante vencedora ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**6.9** - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Licitante vencedora dará ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

**6.10** - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Licitante vencedora.

**6.11** - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 7.1 – DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG/ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

**7.1.1** - Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**7.1.2** - Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo as dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**7.1.3** - Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

**7.1.4** - Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

**7.1.5** - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

**7.1.6** - Permitir o acesso do responsável da Empresa FORNECEDOR(a) a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

**7.1.7** - Relacionar-se com o (a) FORNECEDOR(a) através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará (arão) e fiscalizará (arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

**7.1.8** - A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade do (a) FORNECEDOR(a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

**7.1.9** - Entregar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

**7.1.10** - As Secretarias requisitantes fiscalizarão como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de serviços, que farão parte da Ata de Registro de Preços.

**7.1.11** - Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

**7.1.12** - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

**7.1.13** - Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

**7.1.14** - Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**7.1.15** - Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

### **7.2 - DO FORNECEDOR:**

**7.2.1** - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**7.2.2** - Executar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

**7.2.3** - Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

**7.2.4** - Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 10 (dez) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os serviços que apresentarem erros e/ou defeitos.

**7.2.5** - Em todo caso de devolução ou extravio, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

**7.2.6** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

**7.2.7** - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.

**7.2.8** - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.9** - Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Santo Antônio do Amparo - MG, conforme endereço informado na Requisição.

**7.2.10** - Executar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

**7.2.11** - Entregar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

**7.2.12** - Comunicar imediatamente à Administração do Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

**7.2.13** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Administração do Município de Santo Antônio do Amparo - MG.

**7.2.14** - Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**7.2.15** - Solicitar da Administração do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**8.1** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2** - Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- a) Advertência;
- b) - 1 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- b) -2 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- b) -3 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

**8.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4** - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

**8.5** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO**

**CNPJ 18.244.335/0001-10**

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado;
- f) Por razão de interesse público;
- g) A pedido do fornecedor.

**9.1.1** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas do item anterior será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

**9.3** - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

### **CLÁUSULA DECIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO**

**10.1** - Quaisquer controvérsias e omissões deste Ata de Registro de Preços serão regidas pela Lei 14.133/2021.

**10.2** - Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso - MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santo Antônio do Amparo - MG, 20 de Julho de 2026.

**CARLOS HENRIQUE AVELAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOCELI TEREZA DA SILVA**  
**VDA SANEAMENTO LTDA**  
**FORNECEDOR**





**SANTO ANTÔNIO DO AMPARO  
MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel: (35)3863-2777  
RUA: RUA JOSE COUTINHO, 39, CENTRO - CEP:  
37262-000

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO**

Nota de Ata

**DADOS DO CONTRATO**

**Nº ATA:** 314 **TIPO ATA:** Licitação **DATA DE PUBLICAÇÃO:** 20/07/2026  
**DATA:** 20/07/2026 **CONTROLE DE SALDO:** Quantitativo **VIGÊNCIA INICIAL:** 20/07/2026  
**PROCESSO:** 92/2026 **VALOR:** 85.352,20 **VIGÊNCIA FINAL:** 20/07/2027

**OBJETO DA ATA:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

**DADOS DO FORNECEDOR**

**DOCUMENTO:** 43486840000119 **FORNECEDOR:** VDA SANEAMENTO LTDA

**DOCUMENTO:** 03136412931 **REPRESENTANTE:** PATRÍCIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS SWIECH

**DADOS DO PROCESSO**

**DATA PROCESSO:** 18/06/2026 **MODALIDADE:** Pregão eletrônico **DEPARTAMENTO:** Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo  
**DATA HOMOLOGAÇÃO:** 20/07/2026 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço **TIPO DE PROCEDIMENTO:** Registro

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

**PRODUTOS**

| ORD | PRODUTO:                 | QT  | VALOR UNID | MARCA | MODELO | UNID FORNECIMENTO | TOTAL  |
|-----|--------------------------|-----|------------|-------|--------|-------------------|--------|
| 2   | ADAPTADOR CURTO 20 MM    | 100 | 0,56       | Tigre | Tigre  | UNIDADE - UNIDADE | 56,00  |
| 3   | ADAPTADOR CURTO 25 X 3/4 | 200 | 0,61       | Tigre | Tigre  | UNIDADE - UNIDADE | 122,00 |
| 4   | ADAPTADOR CURTO 32 X 1   | 100 | 1,41       | Tigre | Tigre  | UNIDADE - UNIDADE | 141,00 |
| 5   | ADAPTADOR CURTO 40 MM    | 100 | 2,95       | Tigre | Tigre  | UNIDADE - UNIDADE | 295,00 |
| 6   | ADAPTADOR CURTO 50 MM    | 100 | 3,78       | Tigre | Tigre  | UNIDADE - UNIDADE | 378,00 |
| 7   | ADAPTADOR CURTO 60 MM    | 100 | 6,63       | Tigre | Tigre  | UNIDADE - UNIDADE | 663,00 |



**SANTO ANTÔNIO DO AMPARO**  
**MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel: (35)3863-2777  
RUA: RUA JOSE COUTINHO, 39, CENTRO - CEP:  
37262-000

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO**

Nota de Ata

|    |                                          |     |       |       |       |                   |          |
|----|------------------------------------------|-----|-------|-------|-------|-------------------|----------|
| 8  | ADAPTADOR DE FLANGE AUTO AJUSTAVEL 20 MM | 100 | 5,65  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 565,00   |
| 9  | ADAPTADOR DE FLANGE AUTO AJUSTAVEL 25 MM | 100 | 6,00  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 600,00   |
| 10 | ADAPTADOR DE FLANGE AUTO AJUSTAVEL 32 MM | 80  | 8,19  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 655,20   |
| 11 | ADAPTADOR DE FLANGE AUTO AJUSTAVEL 40 MM | 200 | 11,04 | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 2.208,00 |
| 12 | ADAPTADOR DE FLANGE AUTO AJUSTAVEL 50 MM | 200 | 11,22 | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 2.244,00 |
| 21 | BUCHA DE REDUCAO ESGOTO DE 75 X 50 MM.   | 50  | 4,76  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 238,00   |
| 22 | BUCHA DE REDUCAO SOLDÁVEL 25 X 20 MM.    | 100 | 0,36  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 36,00    |
| 23 | BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 150X100mm.       | 50  | 10,24 | Tigre | Tigre | UN - UNIDADE      | 512,00   |
| 24 | BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 200 X 150 MM     | 50  | 25,30 | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 1.265,00 |
| 25 | BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4 X 1/2.     | 50  | 0,65  | Tigre | Tigre | UN - UNIDADE      | 32,50    |
| 27 | BUCHA REDUÇÃO 40 X 32                    | 100 | 1,98  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 198,00   |
| 28 | BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM.          | 100 | 0,65  | Tigre | Tigre | UN - UNIDADE      | 65,00    |
| 29 | BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40MM.          | 100 | 2,44  | Tigre | Tigre | UN - UNIDADE      | 244,00   |
| 30 | BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50mm.          | 50  | 4,83  | Tigre | Tigre | UN - UNIDADE      | 241,50   |
| 40 | CAIXA SIFONADA 150 X 15 X 50 MM          | 80  | 28,05 | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 2.244,00 |
| 41 | CANO PARA VÁLVULA, COM JOELHO AZUL       | 50  | 8,72  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 436,00   |
| 42 | CAP SOLDÁVEL 20MM.                       | 100 | 0,59  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 59,00    |
| 43 | CAP SOLDÁVEL 25MM.                       | 100 | 0,69  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 69,00    |
| 44 | CAP SOLDÁVEL 32 MM                       | 100 | 1,54  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 154,00   |
| 45 | CAP SOLDÁVEL 40 MM                       | 100 | 2,73  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 273,00   |





**SANTO ANTÔNIO DO AMPARO  
MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel: (35)3863-2777  
RUA: RUA JOSE COUTINHO, 39, CENTRO - CEP:  
37262-000

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO**

Nota de Ata

|    |                                            |     |       |          |          |                      |          |
|----|--------------------------------------------|-----|-------|----------|----------|----------------------|----------|
| 46 | CAP SOLDAVEL 50 MM                         | 100 | 4,59  | Tigre    | Tigre    | UNIDADE -<br>UNIDADE | 459,00   |
| 47 | CAP SOLDAVEL 60 MM                         | 100 | 6,39  | Tigre    | Tigre    | UNIDADE -<br>UNIDADE | 639,00   |
| 54 | CURVA LONGA DE PVC 100 MM X<br>45o ESGOTO. | 50  | 13,58 | Tigre    | Tigre    | UNIDADE -<br>UNIDADE | 679,00   |
| 55 | CURVA LONGA ESGOTO 100MM.                  | 80  | 16,33 | Tigre    | Tigre    | UN - UNIDADE         | 1.306,40 |
| 56 | CURVA LONGA ESGOTO 150MM.                  | 100 | 49,55 | Tigre    | Tigre    | UN - UNIDADE         | 4.955,00 |
| 58 | CURVA LONGA SOLDÁVEL 20MM.                 | 100 | 1,95  | Tigre    | Tigre    | UN - UNIDADE         | 195,00   |
| 59 | CURVA LONGA SOLDÁVEL 32MM.                 | 100 | 5,36  | Tigre    | Tigre    | UN - UNIDADE         | 536,00   |
| 60 | CURVA LONGA SOLDÁVEL 40MM.                 | 100 | 7,27  | Tigre    | Tigre    | UN - UNIDADE         | 727,00   |
| 61 | CURVA LONGA SOLDÁVEL 50MM.                 | 100 | 8,69  | Tigre    | Tigre    | UN - UNIDADE         | 869,00   |
| 62 | CURVA LONGA SOLDÁVEL 60MM.                 | 70  | 17,80 | Tigre    | Tigre    | UN - UNIDADE         | 1.246,00 |
| 63 | CURVA LONGA SOLDÁVEL DE 25<br>MM           | 100 | 3,17  | Tigre    | Tigre    | UNIDADE -<br>UNIDADE | 317,00   |
| 65 | ENGATE DE BORRACHA 60 CM                   | 50  | 5,63  | PLASBOHN | PLASBOHN | UNIDADE -<br>UNIDADE | 281,50   |
| 71 | JOELHO 45 ESGOTO 100 MM.                   | 100 | 5,27  | Tigre    | Tigre    | UN - UNIDADE         | 527,00   |
| 72 | JOELHO 45 SOLDAVEL - 25MM                  | 80  | 1,32  | Tigre    | Tigre    | UNIDADE -<br>UNIDADE | 105,60   |
| 73 | JOELHO 45º 150MM ESGOTO.                   | 50  | 26,18 | Tigre    | Tigre    | UN - UNIDADE         | 1.309,00 |
| 74 | JOELHO 45º ESGOTO 40MM.                    | 80  | 0,90  | Tigre    | Tigre    | UN - UNIDADE         | 72,00    |
| 75 | JOELHO 45º ESGOTO 75MM.                    | 50  | 4,03  | Tigre    | Tigre    | UN - UNIDADE         | 201,50   |
| 77 | JOELHO 45º SOLDAVEL 32 MM                  | 80  | 1,88  | Tigre    | Tigre    | UNIDADE -<br>UNIDADE | 150,40   |
| 78 | JOELHO 45º SOLDAVEL 40 MM                  | 80  | 4,15  | Tigre    | Tigre    | UNIDADE -<br>UNIDADE | 332,00   |
| 79 | JOELHO 45º SOLDAVEL 50 MM                  | 80  | 6,13  | Tigre    | Tigre    | UNIDADE -<br>UNIDADE | 490,40   |



**SANTO ANTÔNIO DO AMPARO  
MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel: (35)3863-2777  
RUA: RUA JOSE COUTINHO, 39, CENTRO - CEP:  
37262-000

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO**

Nota de Ata

|     |                                                      |     |       |       |       |                      |          |
|-----|------------------------------------------------------|-----|-------|-------|-------|----------------------|----------|
| 80  | JOELHO 45° SOLDAVEL 60 MM                            | 80  | 19,49 | Tigre | Tigre | UNIDADE -<br>UNIDADE | 1.559,20 |
| 81  | JOELHO 90° ESGOTO 50 MM                              | 80  | 1,94  | Tigre | Tigre | UNIDADE -<br>UNIDADE | 155,20   |
| 82  | JOELHO 90° ROSCÁVEL 1/2                              | 30  | 1,69  | Tigre | Tigre | UNIDADE -<br>UNIDADE | 50,70    |
| 83  | JOELHO 90° SOLDAVEL 20 MM                            | 150 | 0,55  | Tigre | Tigre | UNIDADE -<br>UNIDADE | 82,50    |
| 85  | JOELHO 90° SOLDAVEL 40 MM                            | 100 | 3,69  | Tigre | Tigre | UNIDADE -<br>UNIDADE | 369,00   |
| 86  | JOELHO 90° SOLDAVEL 50 MM                            | 100 | 4,12  | Tigre | Tigre | UNIDADE -<br>UNIDADE | 412,00   |
| 87  | JOELHO 90° SOLDAVEL 60 MM                            | 80  | 14,33 | Tigre | Tigre | UNIDADE -<br>UNIDADE | 1.146,40 |
| 88  | JOELHO 90° SOLDAVEL COM<br>ROSCA LATÃO 25 X 1/2 AZUL | 60  | 4,74  | Tigre | Tigre | UNIDADE -<br>UNIDADE | 284,40   |
| 89  | JOELHO 90° SOLDAVEL COM<br>ROSCA LATÃO 20 X 1/2 AZUL | 80  | 2,61  | Tigre | Tigre | UNIDADE -<br>UNIDADE | 208,80   |
| 90  | JUNCAO 75 MM.                                        | 100 | 16,31 | Tigre | Tigre | UNIDADE -<br>UNIDADE | 1.631,00 |
| 95  | LUVA ESGOTO 100 MM                                   | 100 | 4,56  | Tigre | Tigre | UNIDADE -<br>UNIDADE | 456,00   |
| 96  | LUVA SOLDAVEL 60 MM                                  | 100 | 7,10  | Tigre | Tigre | UNIDADE -<br>UNIDADE | 710,00   |
| 97  | LUVA COLA ROSCA 32MMX1".                             | 150 | 3,09  | Tigre | Tigre | UN - UNIDADE         | 463,50   |
| 98  | LUVA CORRER SOLDAVEL 32 MM                           | 100 | 16,31 | Tigre | Tigre | UNIDADE -<br>UNIDADE | 1.631,00 |
| 99  | LUVA CORRER SOLDAVEL 40 MM                           | 100 | 20,59 | Tigre | Tigre | UNIDADE -<br>UNIDADE | 2.059,00 |
| 100 | LUVA CORRER SOLDÁVEL 20MM                            | 100 | 6,46  | Tigre | Tigre | UNIDADE -<br>UNIDADE | 646,00   |
| 101 | LUVA CORRER SOLDÁVEL 25MM.                           | 100 | 3,07  | Tigre | Tigre | UN - UNIDADE         | 307,00   |
| 102 | LUVA CORRER SOLDÁVEL 50MM.                           | 100 | 6,67  | Tigre | Tigre | UN - UNIDADE         | 667,00   |
| 103 | LUVA CORRER SOLDÁVEL 60MM.                           | 50  | 9,65  | Tigre | Tigre | UN - UNIDADE         | 482,50   |
| 104 | LUVA DE REDUCAO 25 X 20 MM.                          | 60  | 1,32  | Tigre | Tigre | UNIDADE -<br>UNIDADE | 79,20    |



**SANTO ANTÔNIO DO AMPARO**  
**MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel: (35)3863-2777  
RUA: RUA JOSE COUTINHO, 39, CENTRO - CEP:  
37262-000

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO**

Nota de Ata

|     |                                                 |     |       |       |       |                   |        |
|-----|-------------------------------------------------|-----|-------|-------|-------|-------------------|--------|
| 105 | LUVA DE REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75 MM              | 100 | 7,95  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 795,00 |
| 106 | LUVA DE REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM.                | 100 | 7,09  | Tigre | Tigre | UN - UNIDADE      | 709,00 |
| 107 | LUVA DE REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM.                 | 100 | 1,96  | Tigre | Tigre | UN - UNIDADE      | 196,00 |
| 108 | LUVA DE REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM.                 | 150 | 5,78  | Tigre | Tigre | UN - UNIDADE      | 867,00 |
| 109 | LUVA ESGOTO 150MM.                              | 50  | 18,68 | Tigre | Tigre | UN - UNIDADE      | 934,00 |
| 110 | LUVA ESGOTO 40MM.                               | 50  | 1,21  | Tigre | Tigre | UN - UNIDADE      | 60,50  |
| 111 | LUVA ESGOTO 50MM.                               | 150 | 2,01  | Tigre | Tigre | UN - UNIDADE      | 301,50 |
| 112 | LUVA ESGOTO 75 MM.                              | 100 | 3,59  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 359,00 |
| 113 | LUVA LR 20 X 12                                 | 100 | 0,99  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 99,00  |
| 114 | LUVA LR 25 X 3/4                                | 100 | 1,54  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 154,00 |
| 115 | LUVA ROSCAVEL ½.                                | 50  | 1,17  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 58,50  |
| 116 | LUVA SOLDAVEL 20 MM.                            | 200 | 0,55  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 110,00 |
| 117 | LUVA SOLDAVEL 25 MM.                            | 100 | 0,77  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 77,00  |
| 118 | LUVA SOLDAVEL 32 MM.                            | 100 | 1,99  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 199,00 |
| 119 | LUVA SOLDAVEL 40 MM.                            | 100 | 2,36  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 236,00 |
| 120 | LUVA SOLDAVEL 50 MM.                            | 100 | 3,09  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 309,00 |
| 121 | LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2 (AZUL). | 100 | 3,46  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 346,00 |
| 122 | LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2 (AZUL). | 100 | 3,91  | Tigre | Tigre | UN - UNIDADE      | 391,00 |
| 123 | LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 20 X 1/2                | 100 | 0,95  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 95,00  |
| 124 | LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 25 X 3/4                | 200 | 1,19  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 238,00 |



**SANTO ANTÔNIO DO AMPARO  
MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel: (35)3863-2777  
RUA: RUA JOSE COUTINHO, 39, CENTRO - CEP:  
37262-000

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO**

Nota de Ata

|     |                                 |     |       |       |       |                   |          |
|-----|---------------------------------|-----|-------|-------|-------|-------------------|----------|
| 125 | LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 25X1/2  | 100 | 1,45  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 145,00   |
| 130 | NIPLES ROSCAVEL 25 MM           | 200 | 1,29  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 258,00   |
| 131 | NIPLES ROSCAVEL 32 MM           | 200 | 2,62  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 524,00   |
| 132 | NIPLES ROSCAVEL 40 MM           | 200 | 6,97  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 1.394,00 |
| 133 | NIPLES ROSCAVEL 50 MM           | 200 | 8,06  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 1.612,00 |
| 134 | NIPLES ROSCAVEL 60 MM           | 200 | 9,87  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 1.974,00 |
| 135 | NIPLES ROSCÁVEL 1/2.            | 200 | 1,01  | Tigre | Tigre | UN - UNIDADE      | 202,00   |
| 141 | PLUG ROSCAVEL 20 MM             | 100 | 0,61  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 61,00    |
| 142 | PLUG ROSCAVEL 25 MM             | 100 | 0,97  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 97,00    |
| 143 | PLUG ROSCAVEL 32 MM             | 100 | 1,79  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 179,00   |
| 144 | PLUG ROSCAVEL 40 MM             | 100 | 3,94  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 394,00   |
| 145 | PLUG ROSCAVEL 50 MM             | 100 | 8,42  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 842,00   |
| 146 | PLUG ROSCAVEL 60 MM             | 100 | 9,99  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 999,00   |
| 147 | PLUG ROSCAVEL ¾.                | 100 | 0,69  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 69,00    |
| 171 | TAMPAO DE PVC DE 100 MM ESGOTO. | 60  | 5,77  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 346,20   |
| 172 | TAMPAO SOLDAVEL 20 MM.          | 100 | 0,57  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 57,00    |
| 173 | TAMPÃO DE PVC DE 150 MM ESGOTO  | 60  | 15,00 | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 900,00   |
| 174 | TAMPÃO DE PVC DE 50 MM ESGOTO   | 60  | 2,19  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 131,40   |
| 175 | TAMPÃO DE PVC DE 75 MM ESGOTO   | 60  | 3,65  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 219,00   |
| 176 | TAMPÃO DE ROSCA INTERNA 20 MM   | 100 | 0,67  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 67,00    |



**SANTO ANTÔNIO DO AMPARO**  
**MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel: (35)3863-2777  
RUA: RUA JOSE COUTINHO, 39, CENTRO - CEP:  
37262-000

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO**

Nota de Ata

|     |                                                |     |       |       |       |                   |          |
|-----|------------------------------------------------|-----|-------|-------|-------|-------------------|----------|
| 177 | TAMPÃO DE ROSCA INTERNA 25 MM                  | 100 | 1,09  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 109,00   |
| 178 | TAMPÃO SOLDAVEL 32 MM                          | 100 | 1,29  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 129,00   |
| 179 | TAMPÃO SOLDAVEL 40 MM                          | 100 | 2,74  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 274,00   |
| 180 | TAMPÃO SOLDAVEL 50 MM                          | 100 | 3,37  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 337,00   |
| 181 | TAMPÃO SOLDAVEL 60 MM                          | 100 | 6,39  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 639,00   |
| 182 | TAMPÃO SOLDÁVEL 25MM.                          | 100 | 0,81  | Tigre | Tigre | UN - UNIDADE      | 81,00    |
| 185 | TE DE REDUCAO SOLDAVEL 50 X 25 MM.             | 100 | 6,97  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 697,00   |
| 186 | TE ESGOTO 40 MM.                               | 100 | 2,18  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 218,00   |
| 187 | TE ESGOTO 50 MM.                               | 100 | 4,54  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 454,00   |
| 188 | TE ESGOTO DE 100 MM.                           | 80  | 11,19 | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 895,20   |
| 189 | TE REDUÇÃO 40 MM X 32                          | 100 | 8,38  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 838,00   |
| 190 | TE REDUÇÃO ESGOTO DE 100 MM X 100 MM X 50 MM   | 50  | 10,89 | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 544,50   |
| 191 | TE REDUÇÃO ESGOTO DE 100 MM X 100 MM X 75 MM   | 50  | 12,99 | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 649,50   |
| 193 | TE REDUÇÃO ESGOTO DE 75 MM X 75 MM X 50 MM     | 50  | 11,38 | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 569,00   |
| 194 | TE SOLDAVEL DE REDUÇÃO 20 MM                   | 50  | 0,99  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 49,50    |
| 196 | TE SOLDAVEL DE REDUÇÃO 32 MM                   | 50  | 2,99  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 149,50   |
| 197 | TE SOLDAVEL DE REDUÇÃO 40 MM                   | 100 | 5,80  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 580,00   |
| 198 | TE SOLDAVEL DE REDUÇÃO 50 MM                   | 80  | 6,09  | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 487,20   |
| 199 | TE SOLDAVEL DE REDUÇÃO 60 MM                   | 100 | 23,38 | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 2.338,00 |
| 214 | TUBO DE PVC 40 MM ESGOTO-CLASSE A,COM 6 METROS | 60  | 25,94 | Tigre | Tigre | UNIDADE - UNIDADE | 1.556,40 |



**SANTO ANTÔNIO DO AMPARO  
MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel: (35)3863-2777  
RUA: RUA JOSE COUTINHO, 39, CENTRO - CEP:  
37262-000

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO**

Nota de Ata

|     |                                                     |     |       |       |       |                      |          |
|-----|-----------------------------------------------------|-----|-------|-------|-------|----------------------|----------|
| 215 | TUBO DE PVC 50 MM ESGOTO-<br>CLASSE B, COM 6 METROS | 40  | 37,19 | Tigre | Tigre | UNIDADE -<br>UNIDADE | 1.487,60 |
| 217 | TUBO DESCIDA P/ CAIXA DE<br>DESCARGA.               | 50  | 19,96 | Tigre | Tigre | UNIDADE -<br>UNIDADE | 998,00   |
| 219 | TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM C/ 6<br>M CLASSE A.         | 50  | 12,99 | Tigre | Tigre | UNIDADE -<br>UNIDADE | 649,50   |
| 221 | TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM C/<br>6M CLASSE A.          | 50  | 29,04 | Tigre | Tigre | UNIDADE -<br>UNIDADE | 1.452,00 |
| 222 | TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM C/ 6<br>M CLASSE A.         | 60  | 42,78 | Tigre | Tigre | UNIDADE -<br>UNIDADE | 2.566,80 |
| 224 | TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM, COM<br>6 METROS.            | 50  | 89,99 | Tigre | Tigre | UN - UNIDADE         | 4.499,50 |
| 225 | TÊ SOLD RED 32X25MM                                 | 50  | 4,79  | Tigre | Tigre | UNIDADE -<br>UNIDADE | 239,50   |
| 226 | TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE<br>LATÃO 20X1/2 (AZUL)     | 50  | 4,81  | Tigre | Tigre | UNIDADE -<br>UNIDADE | 240,50   |
| 227 | TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE<br>LATÃO 20X3/4 (AZUL).    | 150 | 6,88  | Tigre | Tigre | UN - UNIDADE         | 1.032,00 |
| 228 | TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE<br>LATÃO 25 X 1/2 AZUL     | 100 | 5,47  | Tigre | Tigre | UNIDADE -<br>UNIDADE | 547,00   |
| 235 | VÁLVULA PARA PIA PLÁSTICO                           | 60  | 2,05  | SOCEL | SOCEL | UNIDADE -<br>UNIDADE | 123,00   |
| 236 | VÁLVULA PARA TANQUE<br>PLÁSTICO                     | 50  | 2,49  | SOCEL | SOCEL | UNIDADE -<br>UNIDADE | 124,50   |